



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO
Dia 14 / 03 / 16

PROJETO DE LEI N.º 04/2016

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Cargo em Comissão, no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de Assessor Jurídico, nos anexos II – IV e VI da Lei Municipal n.º 215/2010, de 30 de março de 2010, dentro da Estrutura Funcional do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - O cargo passa a ser regido conforme os anexos abaixo especificados:

Anexo II

Especificação, número de vagas e simbologia

Especificação	n.º de vagas	Carga Horária	Símbolo
Assessor Jurídico	01	20 hs	CC-2

Anexo IV

Tabela de Vencimento

Nível	Vencimento
CC-2	R\$ 3.330,00

Anexo VI

Denominação do Cargo, Descrição das Atividades e Requisitos para Provimento.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO;

TAREFAS HABITUAIS:

O cargo em comissão de Assessor Jurídico está ligado diretamente à Autoridade e suas atribuições consistem, essencialmente, em prestar assessoramento técnico jurídico direto à Presidência da Câmara Municipal. Dentre as atribuições,



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

destacam-se: Prestar assessoria ampla para o pleno exercício das funções legislativas da Presidência.

E quando determinado pelo Presidente:

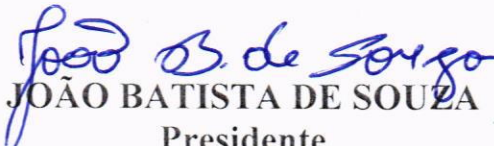
- Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os Projetos de Lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do Plenário;
- Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica, e prestar informações de ordem verbal ou escrita;
- Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal;
- Instituir processo, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica;
- Assessorar as comissões permanentes ou provisórias;
- Comparecer as sessões quando convocado pelo Presidente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Curso superior em advocacia com inscrição na OAB;
- Iniciativa: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que exigem conhecimentos técnicos e jurídicos, constante atualização e aperfeiçoamento, bem como capacidade e discernimento para tomada de decisões;
- Ingresso: nomeação através de Resolução;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 04 de março de 2016.


JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 04/2016

Visa o presente Projeto de Lei, criar dentro do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, o cargo em comissão de Assessor Jurídico.

Este cargo é para prestar o serviço de Assessoria Jurídica junto a Presidência da Câmara e conseqüentemente assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros da Câmara, visto que estamos atualmente sem um responsável por essa área, por isso a necessidade da contratação temporária de um profissional até que seja concluído o processo de concurso público para admissão de um advogado.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de março de 2016.


João Batista de Souza
Presidente